



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Os Vereadores Osvaldo Witonski Kotryk (Parafuso) e Irineu Lepinski Macuco – PSB, no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte Projeto de Lei, de natureza ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 037/2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento materno no âmbito do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno – Agosto Dourado”, no Município de São Mateus do Sul.

§1º O evento deverá ser comemorado anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”, se estendendo com outras atividades durante todo o mês.

§2º Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 4º O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I – seminários e fóruns;

II – ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de moradores;

III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

IV – encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;

V – outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2023

OSVALDO KOTRYK (“PARAFUSO”)
Vereador – PSB

IRINEU LEPINSKI MACUCO
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade sensibilizar a importância da amamentação durante o mês denominado “agosto Dourado” que passará ser simbolizado por um laço dourado.

É de bom alvitre ressaltar que se trata de uma proposta legislativa inédita no âmbito do Município, não obstante seria importante a concretização dessa proposição através de uma maior ação do Poder Público, a fim de garantir o princípio da proteção integral da criança e adolescente tornando-se assim uma política pública.

Em nível federal existe a campanha nacional que estimula o aleitamento materno na qual busca avançar para garantir que as mães, principalmente aquelas que trabalham fora de casa, tenham condições para amamentar seus filhos pelo máximo de tempo possível.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os 6 meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os 2 anos de idade.

Segundo o Ministério da Saúde, o aleitamento materno é a forma de proteção mais econômica e eficaz contra a mortalidade infantil, protegendo as crianças de diarreias, infecções respiratórias e alergias, entre outras doenças.

Dessa forma a normatização da matéria é de grande importância para garantirmos uma política pública de saúde.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2023

OSVALDO KOTRYK (“PARAFUSO”)
Vereador – PSB

IRINEU LEPINSKI MACUCO
Vereador – PSB